

A VIOLÊNCIA NÃO É SÓ FÍSICA!

Ela pode ser **SEXUAL, MORAL, PSICOLÓGICA** e **PATRIMONIAL!**

VIOLÊNCIA DE GÊNERO

É quando a mulher é agredida pelo simples fato de ser mulher

A violência contra a mulher é uma **violação de Direitos Humanos**, pois a coloca em situação de desigualdade em relação ao(a) autor(a).



O QUE FAZER?!?!

190

Em situações de **urgência** e **emergência**, como presenciar uma agressão acontecendo, **ligue para a polícia** e relate a urgência da ocasião.

180

Para **informações, orientações e realizar denúncias** (que podem ser anônimas), você pode ligar para a Central de Atendimento à Mulher, um serviço do Governo Federal, que funciona 24h, todos os dias da semana.

B.O

A mulher que sofre violência deve procurar a **Delegacia da Mulher (DEAM) ou a delegacia de polícia** mais próxima para registrar o boletim de ocorrência. Conforme a gravidade da situação, preocupe-se imediatamente em buscar atendimento médico. A Lei determina que se uma mulher for atendida em algum serviço de saúde e houver indícios de que ela foi vítima de violência doméstica e familiar, os profissionais são obrigados a informar às autoridades competentes.

VIVER SEM VIOLÊNCIA É UM DIREITO!



INFORMATIVO À(AO) ADOLESCENTE

VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER

PARA ENTENDER SOBRE O ASSUNTO



TIPOS DE VIOLÊNCIA

SEXUAL

Conduta que obrigue a mulher a presenciar, a manter ou a participar de relação sexual não desejada, mediante intimidação, ameaça, coação ou uso da força, além de outros atos que limitem ou extrapolem seus direitos sexuais e reprodutivos.

Exemplos: praticar qualquer ato sexual contra a vontade da mulher, aproveitar de sua inconsciência, forçar ao matrimônio, à gravidez ou ao aborto.

PSICOLÓGICA

Conduta que cause dano emocional, diminuição da autoestima da mulher, ou que prejudique e perturbe o direito de fazer suas próprias escolhas e vontades.

Exemplos: ameaças, humilhações, manipulações, chantagens, perseguições, controle de suas ações e seus comportamentos.

MORAL

Conduta que configure calúnia, difamação ou injúria.

Exemplos: ofender a imagem e a honra da mulher através de mentiras, xingamentos, humilhações, exposição de intimidades, invenção de histórias.

PATRIMONIAL

Conduta que configure retenção, subtração, destruição parcial ou total dos objetos, instrumentos de trabalho, documentos pessoais, bens, recursos econômicos da mulher.

Exemplos: controlar ou reter seu salário, esconder, danificar ou estragar seus objetos, roupas, documentos.

FÍSICA

Conduta que ofenda a integridade ou saúde corporal da mulher. Pode ou não deixar marcas.

Exemplos: tapas, socos, chutes, apertões, puxões de cabelo, atirar objetos.

CICLO DA VIOLÊNCIA

Em algumas relações abusivas, a violência ocorre em um ciclo repetitivo que, normalmente, apresenta três fases:

Lua de Mel

Nesta fase, o(a) autor(a) se mostra arrependido(a), pede desculpas, diz que vai mudar. Aqui há um período calmo que, em muitos casos, leva ao perdão e à reconciliação.

Aumento de Tensão

O(a) autor(a) de violência mostra-se tenso(a) e irritado(a) com assuntos simples. Tem excessos de raiva, ameaça e insulta a mulher.

Ato de Violência

Esta é a fase extrema do ciclo. É o momento em que o(a) autor(a) perde o controle e pratica a violência.

NO CONVÍVIO DOMÉSTICO

É a violência que ocorre em espaço de convívio de pessoas com ou sem vínculo de parentesco.

EM RELAÇÃO ÍNTIMA DE AFETO

É a violência na qual o(a) autor(a) conviva ou tenha convivido com a mulher, independentemente de residência conjunta.

EM RELAÇÃO FAMILIAR

É a violência praticada por indivíduos que são ou se consideram parentes, unidos por laços consanguíneos ou não.

SINAIS DE UM RELACIONAMENTO ABUSIVO

Histórias de acidentes frequentes

Medo constante e estado de alerta

Machucados, hematomas e marcas no corpo

Muitas queixas de dores

Depressão e ansiedade

Autoestima baixa

Isolamento social

Uso de álcool e drogas

A MULHER PODE SOLICITAR NA DELEGACIA AS MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA

Essas medidas são mecanismos que a Lei Maria da Penha oferece como proteção à mulher e passam a valer a partir do momento em que o(a) autor(a) é notificado(a) pela Justiça. Não cumprir as medidas é crime e o(a) acusado(a) da violência pode ser preso(a) por isso. São exemplos de medidas protetivas:

PROIBIÇÃO DE CONTATO

seja por telefone, mensagem, e-mail, redes sociais ou pessoalmente.



PROIBIÇÃO DE APROXIMAÇÃO

No caso da mulher morar junto do(a) autor(a) de violência, há possibilidade de afastamento dele(a) do lar. Se a mulher se sentir mais segura saindo de casa, ela pode ser acolhida em uma instituição do governo.

